



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

OUTUBRO DE 2018

Processo de Pagamento No. 280

Data: 19/10/2018

Empenho / Liquidação: 12 / 10

Credor: IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor Bruto 600,00 (seiscentos reais)

Valor Retido 0,00 (zero reais)

Valor Líquido 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - RECURSOS PRÓPRIOS

Conta	Descrição	Doc.	Valor R\$
49113-6	Brasil 49113-6	691326	600,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58

NOTA DE EMPENHO



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53
Acesse em: http://e-cam.mba.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigo_documento=84405239-9875-4059-8877-201354dd840

EMPENHO Nº: 12 EXERCÍCIO: 2018 P.A.: TIPO: Global TIPO CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Unidade:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	1 - Legislativo	
Sub-Função:	31 - Acao Legislativa	
Programa:	1 -Legislativo	
Proj. / Ativ.:	4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL	
Elemento:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte:	0 - RECURSOS PRÓPRIOS	
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
341.500,00	7.200,00	348.700,00

DADOS COMPLEMENTARES	
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Licitação:	01-2018
Contrato:	01-2018
Convênio:	-
Subelemento:	339039.96 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Incorporação:	-
Despesa Pessoal:	R\$ 0,00

CREDOR			
Nome:	IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cidade:	SALVADOR - BA
Endereço:	AV.TANCREDO NEVES, Nº 2539, EDIFÍCIO CEO	C.N.P.J.:	05.277.208/0001-76
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	Insc. Est.:	

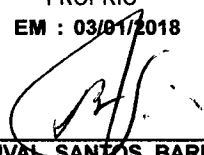
HISTÓRICO

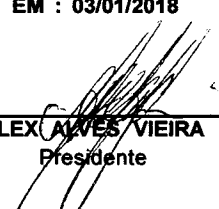
EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL MUNICIPAL.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
TOTAL:					7.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: sete mil e duzentos reais *****

DECLARO QUE A IMPORTANCA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM : 03/01/2018

DORIVAL SANTOS BARBOSA
Contador - CRC BA-027499/O-2

AUTORIZO A DESPESA
EM : 03/01/2018

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58
NOTA DE LIQUIDAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53
Acesse em: http://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=84403259-9875-4059-8977-72635544d80

EMPENHO Nº: 12 / 10 EXERCÍCIO: 2018 P.A.: TIPO: Global TIPO CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Função: 1 - Legislativo Sub-Função: 31 - Acao Legislativa Programa: 1 -Legislativo Proj. / Ativ.: 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0 - RECURSOS PRÓPRIOS	Modalidade: Dispensa de Licitação No.: .. Licitação: 01-2018 Contrato: 01-2018 Convênio: - Despesa Pessoal: R\$ 0,00 Incorporação: - Subelemento: 339039.96 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO			EMPENHO		
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	SALDO ATUAL
341.806,89	7.200,00	349.006,89	1.000,00	1.000,00	0,00

CREDOR	
Nome: IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: AV.TANCREDO NEVES, Nº 2539, EDIFÍCIO CEO Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Conta Bancária:	Cidade: SALVADOR - BA C.N.P.J.: 05.277.208/0001-76 Insc. Est.: Agência: Banco:

HISTÓRICO:
 DESPESAS COM O PAGAMENTO REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, MÓDULO 131 WEB E SIOF, RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO-2018, CONFORME NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 00061829-2018.

DATA DO EMPENHO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
03/01/2018	seiscentos reais *****	600,00

RETENÇÕES DO EMPENHO		
Código	Receita	Valor
TOTAL RETIDO		0,00

NOTA DE RECEBIMENTO	NOTA DE PAGAMENTO
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S) EM : 05/10/2018 MEURI APARECIDA VERONEZ Liquidante	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO. EM : 05/10/2018 MEURI APARECIDA VERONEZ Liquidante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84403259-9875-4059-8927-7635544d8d0

EMPENHO Nº: 12 / 10 EXERCÍCIO: 2018 P.A.: TIPO: Global TIPO CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função:	1 - Legislativo		Licitação:	01-2018
Sub-Função:	31 - Acao Legislativa		Contrato:	01-2018
Programa:	1 -Legislativo		Convênio:	-
Proj. / Ativ.:	4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL		Subelemento:	339039.96 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Elemento:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Incorporação:	-
Fonte:	0 - RECURSOS PRÓPRIOS		Despesa Pessoal:	R\$ 0,00
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
141.600,00	7.200,00	354.200,00		

CREDOR
Nome: **IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Cidade: **SALVADOR - BA**
Endereço: **AV.TANCREDO NEVES, Nº 2539, EDIFÍCIO CEO** C.N.P.J.: **05.277.208/0001-76**
Bairro: **CAMINHO DAS ARVORES** Insc. Est.:



DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
19/10/2018	(seiscentos reais *****)	600,00

ORDEN DE PAGAMENTO
PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 600,00 (seiscentos reais *****)
EM : 19/10/2018
FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA
EM : 19/10/2018
ALEX ALVES VIEIRA
Presidente
GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Tesoureiro/1º Secretário

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Valor	Fonte
001	4493-8	49113-6	Brasil 49113-6	691326	600,00	

PROCESSO DE PAGAMENTO: **280**



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 70152 Série 1, emitido em 05/10/2018</small></p>	Número da Nota: 00061829 Data e Hora de Emissão: 05/10/2018 13:52:09 Código de Verificação: J19X-BGAF
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 05.277.208/0001-76 Nome/Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Endereço: Ave Tancredo Neves 2639 , EDIF CEO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA E-mail: financeiro@portalimap.org.br	Inscrição Municipal: 245.067/001-94 
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA CPF/CNPJ: 16.234.544/0001-58 Endereço: AVENIDA MANOEL CARNEIRO 327 CENTRO - Itabela - CEP: 45848-000/BA E-mail: meuriveronez@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM UTILIZACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA PROMOCAO DA TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, MODULO 131 WEB E SIOF, CONFORME CONTRATO. REFERENTE AO MES 10/2018 - BB: AG 2976-9 - CC 206243-7 / BRADESCO: AG 3593-9 - CC 18706-2 / CAIXA: AG 3351 - CC 1346-5	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$600,00

CNAE: 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
Item da Lista de Serviços: 00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	600,00	5,00%	30,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
<ul style="list-style-type: none"> - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 70152 Série 1, emitido em 05/10/2018. - Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/11/2018 - COMPETÊNCIA: 10/2018 (mês/ano) 						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:45 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **9F9C.C19E.C62F.BD45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182354894

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.622.101 - BAIXADO	05.277.208/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/10/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 245067/001-94
CNPJ: 05277208/0001-76

Contribuinte: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 5.836.279

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	2535/2011	60764	PARCELAMENTO EFETIVADO

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 15:09:06 horas do dia 11/09/2018

Válida até dia 11/10/2018

Código de controle da certidão: **1B1722378BAE81D48C637569608F1216**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05277208/0001-76
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Nome Fantasia:IMAP
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 T NY SL 2001 A 2008 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092211054677575230

Informação obtida em 08/10/2018, às 09:20:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.277.208/0001-76

Certidão nº: 159917979/2018

Expedição: 08/10/2018, às 09:15:07

Validade: 05/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA: IMAP

CGA: 245.067/001-94

CNPJ: 05.277.208/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539, EDIF CEO
SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006

TORRE NOVA YORK
2007 E 2008 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	9493-6/00	15/08/2011
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	15/08/2011
Edição de livros	5811-5/00	31/08/2012
Edição de jornais diários	5812-3/01	01/01/2015
Edição de revistas	5813-1/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	31/08/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	31/08/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	31/08/2012
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	31/08/2012
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	31/08/2012
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	31/08/2012
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8640-2/07	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8640-2/08	31/08/2012
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	31/08/2012
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	11/08/2016
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	11/08/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	11/08/2016
Atividades de bibliotecas e arquivos	9101-5/00	11/08/2016
Serviços de microfilmagem	7420-0/05	11/08/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA: IMAP

CGA: 245.067/001-94

CNPJ: 05.277.208/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539, EDIF CEO
SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006

TORRE NOVA YORK
2007 E 2008 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva		
FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja		
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular	Nº TVL: 329661	VALIDADE: Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO: 22/07/2004	DATA DE IMPRESSÃO:	02/01/2018

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 2D6E5407596A18E7F1E9793360A78275

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





11/09/2018

003268573

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84403259-9875-4059-8977-7363554dd8a0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003268573**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/09/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, portador do CNPJ: 05.277.208/0001-76, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 2539, ED CEO SALVADOR SHOPPING, T. NOVA YORK, SALA 2001, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº: **003268573**




Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2018 às 09:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.277.208/0001-76.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BBB.4BED.EFAE.4325

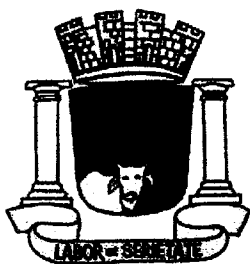


OUTUBRO/2018

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES DE
MATÉRIAS VEICULADAS DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

PORTAL IMAP:

<http://www.camaraitabela.ba.gov.br>



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Terceira Edição - 28 de Novembro de 2018 - Ano 28 - Nº 462

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Lei Municipal Nº8 de 09 de Fevereiro de 1.990-Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WQ5MCAYGO/LGLPLGJXUEEG



Leis



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itabela

LEI MUNICIPAL Nº 8 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.990.

SANCIONADO

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º - Esta Lei institui o regime jurídico dos funcionários civis do Município de Itabela.
- Art. 2º - Para os efeitos deste Estatuto, funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público, e o criado por lei, com denominação própria, em número certo e para certos colhos do Município.
- Art. 3º - O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei.
- Art. 4º - É vedada a prestação de serviços gratuitos.
- Art. 5º - Os cargos são considerados de carreira ou isolados.
- Art. 6º - Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, com denominação própria.
- Art. 7º - Carreira é um agrupamento de classe da mesma profissão ou atividade, com denominação própria.
- § 1º - As atribuições de cada carreira serão definidas em regulamento.
- § 2º - Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, ao funcionário de suas diferentes classes.
- § 3º - É vedado atribuir-se ao funcionário em cargos ou serviços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, e que como tais sejam definidos em leis ou regulamentos.
- Art. 8º - Quadro é um conjunto de carreiras e cargos isolados.
- Art. 9º - Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quanto as suas atribuições funcionais.
- Art. 10º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em leis e regulamentos.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Sexta-feira, 27 de Abril de 2018 - Ano V - Nº 002

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Projeto de Lei do Legislativo N° 003 de 19 de Abril de 2018** - Estabelece nome de ruas do município, para que em cada cinco nomes escolhidas, um seja feminino.
- **Projeto de Lei do Legislativo N° 004 de 03 de Abril de 2018** - Estabelece nome para praça de acesso ao bairro ouro verde.
- **Parecer N° 005/2018** - Opina pela aprovação do projeto de lei N° 003/2018.
- **Parecer N° 006/2018** - Opina pela aprovação do projeto de lei N° 004/2018.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X5GZP5GO2OKFB/SZPMEKVV



Leis



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ nº 16.279.741/0001-85

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece nome de Ruas do Município, para que em cada cinco nomes escolhidos, um seja feminino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas denominações de ruas e logradouros públicos, em cada cinco nomes definidos em Lei, um será feminino, em homenagem à mulheres com relevantes serviços prestados ao Município ou notória atuação em defesa dos interesses dos Municípes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba 19 de abril de 2018.

SONIA SOUZA GRAÇA FRANÇA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM	19 de Abril de 2018
DATA	19/04/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM	19 de Abril de 2018
DATA	19/04/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018
PROJ. Nº	003/2018

Av. Manoel Carneiro, s/nº - Centro - CEP: 45.165-000 - Itabela - Bahia
Portal da Transparência: portal.transparencia.ba.gov.br | www.camara.itabela.ba.gov.br
Fone: (73) 3970-2081 / 3970-3329

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X5GZP5GO2OKFB/SZPMEKVV

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 15.174.041/0001-43

Itabela - BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade criar a proporcionalidade para denominação de ruas e logradouros públicos. Pela nossa proposta a cada cinco nomes destacados para homenagear cidadãos com relevantes serviços prestados a municipalidade e destacada atuação na história deste Município, um deve ser feminino.

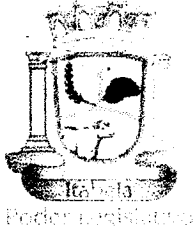
Estav autora entende que a proporção de cinco por um ainda está distante da igualdade ideal que a questão de gêneros poderia comportar, mas considerando a realidade local já fica registrado este marco para obrigar a inclusão feminina em denominações.


SONIA SOUZA GRAÇA FRANÇA
Vereadora

Av. Manoel Carneiro, 1130 - Têncio - Centro - CEP: 45.945-000 - Itabela / Bahia
Bairro: Itaipá - www.camara.itabela.ba.gov.br / Site: www.camara.itabela.ba.gov.br
Fone: (71) 3370-2350 / 3370-3330

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X5GZP5GO2OKFB/SZPMEKVV

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 15.224.648/0001-66

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Estabelece nome para a Praça de acesso ao Bairro Ouro Verde na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Praça de acesso ao Bairro Ouro Verde denominada com o nome próprio de "PRAÇA DENIVALDO BISPO DOS SANTOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba 03 de maio de 2018.

ALEX ALVES VIEIRA
Vereador

DORIVAL SILVA ANDRADE
Vereador

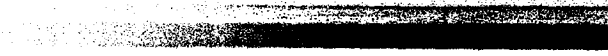
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM	<i>Premiação</i> DISCUSSÃO
DATA	<i>30.05.2018</i>
VOTOS FAVORÁVEIS	<i>21 (vinte e um)</i>
VOTOS CONTRÁRIOS	
ABSTENÇÕES	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM	<i>Discussão</i> DISCUSSÃO
DATA	<i>30.05.2018</i>
VOTOS FAVORÁVEIS	<i>16 (dezesseis)</i>
VOTOS CONTRÁRIOS	
ABSTENÇÕES	



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 14.234.544/0001-88



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a denominação para a Praça de acesso ao Bairro Ouro Verde de **PRAÇA DENIVALDO BISPO DOS SANTOS**.

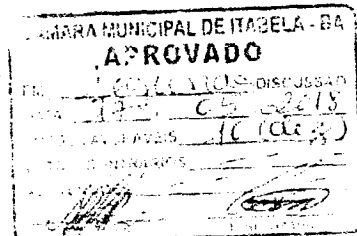
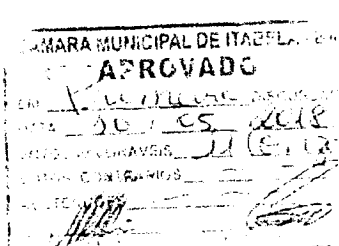
A pessoa homenageada teve uma história que se confunde com história da Praça em questão. Foi quem cuidou das árvores que hoje formam sombra naquele local que serve de abrigo para quem espera ônibus e ainda acomoda pessoas em entretenimentos dominicais.

As pessoas homenageadas por esta Casa Legislativa sempre apresentam um histórico digno para o reconhecimento. Com a pessoa para qual estamos propondo a homenagem com o nome da Praça não é diferente, haja vista a participação de sua família na medição das ruas do Bairro Ouro Verde juntamente com este Vereador quando o mesmo foi criado.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba 03 de maio de 2018.


ALEX ALVES VIEIRA
Vereador


DORIVAL SILVA ANDRADE
Vereador





Atos Administrativos



Câmara Municipal de Itabela

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 005/2018

Opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 003/2018, do Poder Legislativo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itabela – Ba, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, recebeu da Mesa Diretora da Casa e apreciou, o **Projeto de Lei 003/18**, do Poder Legislativo, apresentado pela Vereadora Sonia Souza Graça França, que propõe uma regra para a inclusão de nome feminino na denominação das Ruas do Município, de forma que a cada cinco denominações, uma seja de mulher.

Examinada a proposição, constatamos que a mesma é constitucional e legal, foi elaborada em acordo com as disposições legais vigentes, assim como sua redação atende aos requisitos básicos da boa técnica legislativa.

No mérito, somos pelo acolhimento do **Projeto de Lei n 003/2018**, pelo qual a autora propõe que em cada cinco nomes escolhidos para as ruas, uma seja nome de mulher. Com essa regra, fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão proporcional de homenagens às mulheres na denominação de ruas e logradouros no Município, fato que merece acolhimento neste Colegiado.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2018, do Poder Legislativo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabela, BA, 02 de maio de 2018.


RONY CHARLES ROCHA
Presidente


DÓRCIVAL SILVA ANDRADE
Relator


RENALDO DOS SANTOS PORTO
Membro



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 13.293.044/0001-93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 006/2018

Opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 004/2018, do Poder Legislativo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itabela – Ba, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, recebeu da Mesa Diretora da Casa e apreciou, o Projeto de Lei 004/2018, de autoria dos Vereadores Alex Alves Vieira e Dorival Silva Andrade, que dá nome próprio, de Denivaldo Bispo dos Santos, para Praça do Bairro Ouro Verde.

Examinada a proposição, constatamos que a mesma é constitucional e legal, foi elaborada em acordo com as disposições legais vigentes, assim como sua redação atende aos requisitos básicos da boa técnica legislativa.

No mérito, somos pelo acolhimento do Projeto de Lei n 004/2018, pelo qual os autores homenageiam uma pessoa merecedora do reconhecimento desta Casa pelo legado de carinho e atenção ao bairro. Apenas para lembrar, as árvores daquela praça foram plantadas e regadas diariamente pelo homenageado que juntamente com seu pai acompanhou a formação do Bairro Ouro Verde.

Por essas e outras razões, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/2018, do Poder Legislativo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabela, BA, 09 de Maio de 2018.

RONY CHARLES ROCHA
Presidente

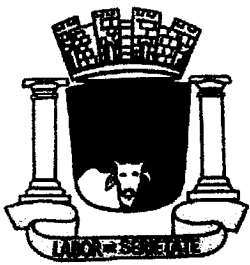
DORIVAL SILVA ANDRADE
Relator

RENALDO DOS SANTOS PORTO
Membro

Av. Manoel Carneiro, nº 337 - Térreo - Centro - CEP: 45.040-000 - Itabela / Bahia
Portal: <http://www.camara.itabela.ba.gov.br> Site: www.ccmunidadeitabela.ba.gov.br
Fones: (73) 3270-2088 / 3270-2550

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X5GZP5G02OKFB/SZPMEKVV

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1 Itabela - 28 de Novembro de 2018 - Ano XXI - Nº 000

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Projeto de Lei 05/2018** - Altera a Lei Municipal 483/2014, para definir a realização da Festa do Café Conilon; Parecer 010/2018, opinando pela Aprovação do Projeto de Lei 05/2018.
- **Projeto de Lei 06/2018** - Dispõe sobre reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabela como Entidade Publica Municipal; Parecer 007/2018, opinando pela Aprovação do Projeto de Lei 06/2018.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA



Atos Administrativos



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ - 14.034.880/0001-43

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2018
AUTOR: VEREADOR ALEX ALVES VIEIRA

Alteração da Lei Municipal 483/2014, para definir a realização da Festa do Café Conilon, na penúltima semana de agosto de cada ano, feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 483, de 01 de Julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Anualmente será realizada a festa comemorativa ao "Café Conilon", no mês de agosto cada ano.

Parágrafo único – Na segunda feira posterior aos festejos será decretado ponto facultativo em órgãos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela, Ba, 10 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM <u>Purificação</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>19.06.2018</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>11 (onze)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS	
ABSTENÇÕES	
<u>[Assinatura]</u>	<u>[Assinatura]</u>
1º Secretário	2º Secretário

ALEX ALVES VIEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM <u>Segunda</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>19.06.2018</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>11 (onze)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS	
ABSTENÇÕES	
<u>[Assinatura]</u>	<u>[Assinatura]</u>
1º Secretário	2º Secretário



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ nº 15.094.817/0001-88

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer em nosso calendário os festejos comemorativos ao Café Conilon, como forma de homenagear os produtores de café do Município por essa atividade que destaca nossa economia no cenário estadual e proporciona geração de emprego e renda à nossa população, no mês de agosto de cada ano.

Para descanso dos servidores que atuaram na Festa do Café, na segunda feira posterior aos festejos será decretado ponto facultativo.


ALEX ALVES VIEIRA
Vereador



Câmara de Vereadores de Itabela

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 0010/2018

Opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 005/2018, do Poder Legislativo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itabela – Ba. no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, recebeu da Mesa Diretora da Casa e apreciou, o Projeto de Lei n.º 005/2018, de autoria do Vereador Alex Alves Vieira, o qual versa sobre a alteração da Lei Municipal n.º 483/2014, para definir a realização da Festa do Café Conilon, no mês de agosto de cada ano e ponto facultativo aos servidores públicos na segunda feira após os festejos.


Examinada a proposição, constatamos que a mesma é constitucional e legal, foi elaborada em acordo com as disposições legais vigentes, assim como sua redação atende aos requisitos básicos da boa técnica legislativa.


No mérito, somos pelo acolhimento da justificativa do autor da matéria que tem por objeto alterar a Lei Municipal n.º 483/2014, que definia a criação de uma data comemorativa para o Dia do Café Conilon e, pela proposta em estudo, fica definido para o mês de agosto e decretação de ponto facultativo aos servidores públicos municipais na segunda feira após os festejos.

Por essas e outras razões, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 005/2018, do Poder Legislativo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabela, BA, 18 de junho de 2018.


RONY CHARLES ROCHA
Presidente


DERIVAL SILVA ANDRADE
Relator


RENALDO DOS SANTOS PORTO
Membro



Câmara de Vereadores de Itabela

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 17 DE MAIO 2018

Dispõe sobre o reconhecimento do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABELA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABELA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.233.835/0001-21, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, em 17 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM DISCUSSÃO	_____
DATA	_____
VOTOS FAVORÁVEIS	_____
VOTOS CONTRÁRIOS	_____
AUSENCIAS	_____

ALEX ALVES VIEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM DISCUSSÃO	_____
DATA	_____
VOTOS FAVORÁVEIS	_____
VOTOS CONTRÁRIOS	_____
AUSENCIAS	_____



Câmara de Vereadores de Itabela

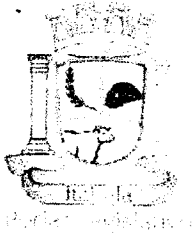
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto o reconhecimento do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABELA** como entidade de utilidade pública municipal, título que permitirá a referida entidade a firmação de importantes parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada e trará para os associados e população de Itabela grandes benefícios.

Em anexo, apresenta documentos cadastrais da entidade cujo reconhecimento é proposto, os quais comprovam sua atuação e funcionamento regular e atuação fática para atendimento de suas finalidades estatutárias.

Relatório de atividades, documentos cadastrais e ata de Fundação encaminhados a esta Casa Legislativa demonstram que desde o ano de 1989, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabela, em tempo semelhante à emancipação política de Itabela está em atividade e tem atuado em defesa dos interesses de seus associados e assim, vem cumprindo relevante papel social neste Município.


ALEX ALVES VIEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Itabela

Câmara Municipal de Itabela

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 007/2018

Opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 006/2018, do Poder Legislativo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itabela – Ba, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, recebeu da Mesa Diretora da Casa e apreciou, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2018, **Vereador Alex Alves Vieira**, que tem por objeto reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabela, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Examinada a proposição, constatamos que a mesma é constitucional e legal, foi elaborada em acordo com as disposições legais vigentes, assim como sua redação atende aos requisitos básicos da boa técnica legislativa.

No mérito, somos pelo acolhimento do **Projeto de Lei n 006/2018**, pelo qual o autor propõe o reconhecimento da entidade representativa dos trabalhadores rurais de Itabela como de utilidade pública municipal.

Esta Comissão examinou a documentação encaminhada pela entidade e constatou que o tempo de existência, relatório de atividades e composição de sua diretoria e definições estatutárias atendem a requisitos legais e fáticos para concessão do título pretendido.

Por essas e outras razões, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2018, do Poder Legislativo e reconhecimento do STR Itabela como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabela, BA, 06 de junho de 2018.


RONY CHARLES ROCHA
Presidente


DORIVAL SILVA ANDRADE
Relator


RENALDO DOS SANTOS PORTO
Membro



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Itabela

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Extrato para publicação Dispensa de Licitação nº: 17/2018 - Processo Administrativo nº: 26/2018.** Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
- **Extrato para Publicação Resumo do Contrato - Dispensa de Licitação nº: 17/2018 - Processo Administrativo nº: 26/2018 - Objeto: Contratação de Renovação de seguro de automóvel de Placa PJN 8943, de Propriedade da Câmara Municipal, Conforme Apólice Nº 0531048177002.** Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Gestão transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2TAR0Q3WGITKRJPSSP0BEQ

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Extrato para publicação Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº: 26-2018

Dispensa de Licitação nº: 17-2018

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor Global: R\$ 1.803,77 (Hum mil, oitocentos e três reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 08/10/2018 a 08/10/2019

Dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2018

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330

Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Resumos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26-2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 17-2018

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL DE PLACA
PJN 8943, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME APÓLICE Nº
0531048177002.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.803,77 (Hum mil, oitocentos e três reais e setenta e sete
centavos)**

VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 08/10/2019

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa

Jurídica

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 08 de Outubro de 2018.

MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2018

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camara.itabela.ba.io.org.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2TAR0Q3WGITKRJPSSP0BEQ

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

A336191003362306010
19/10/2018 10:08:20Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53
Acesse em: http://e.cam.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam Código do documento: 84403259-9875-4059-8977-73635544d8a0**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE ITABE
Agência	4493-8
Conta corrente	49113-6

Creditado

Nome	INST MUN DE ADM PUBLICA
Agência	2976-9
Conta corrente	206243-7
Valor	600,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB528512 ALEX ALVES VIEIRA	19/10/2018 09:56:24
	JB528511 GIANCARLOS MALACARN	19/10/2018 10:08:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB528511 GIANCARLOS MALACARN.

Alex Alves Vieira
 Prestador
 RG: 1293506080/BA

Giancarlos Santos Malacarne
 1º Secretário
 RG: 0748542178/BA



Entre contas correntes

A33R190952327853009
19/10/2018 09:56:24

Debitado

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE ITABE
Agência	4493-8
Conta corrente	49113-6

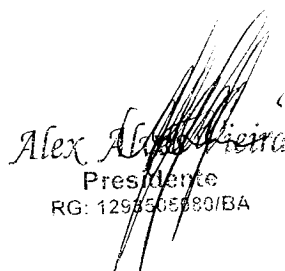
Creditado

Nome	INST MUN DE ADM PUBLICA
Agência	2976-9
Conta corrente	206243-7
Valor	600,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **691326388**.

Usuário: JB528512 ALEX ALVES VIEIRA.


Alex Alves Vieira
Presidente
RG: 1298565880/BA


Giancarlo Santos Malacarne
1º Secretário
RG: 0746542178/BA